

## EFETIVIDADE NA ARRECADAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA COM IPTU NA REGIÃO DO VALE DO SÃO LOURENÇO NO QUADRIÊNIO 2012-2015.

Nunes, Rosângela de Jesus<sup>1</sup>

Duarte, Evaldo Rezende<sup>2</sup>

### RESUMO

O objetivo deste estudo é analisar a efetividade na arrecadação do IPTU na região do Vale do São Lourenço. A pesquisa aborda a comparação dos valores lançados, ou seja, o valor que o ente público estima arrecadar em determinado ano, e o valor que de fato foi arrecadado, sem o computo de juros, multas, isenções, cancelamentos e dívida ativa referente a há anos anteriores. O trabalho aborda as prefeituras de Dom Aquino, Jaciara, Juscimeira e São Pedro da Cipa. Na metodologia foram utilizadas técnicas de pesquisa como a exploratória, pesquisa documental, bibliográfica, aplicada, quantitativa e método dedutivo. A investigação procura relatar até que ponto os municípios arrecadaram de forma efetiva o IPTU, a pesquisa faz análises através de quadros e gráficos comparativos, para que dessa forma facilite o entendimento do leitor. Procura fazer referência à importância da Gestão Tributária, cita a dívida ativa e deixa clara a importância do gestor se ater acerca da arrecadação, e por fim a conclusão deixa evidente que em alguns municípios houve efetividade na arrecadação em determinados anos, em outros houve oscilação de valores, outros os valores foram constantes, e houve também a constatação da não efetividade na arrecadação.

**Palavras-chave:** Arrecadação; Gestão Tributária; IPTU; Lançamento.

### 1. INTRODUÇÃO

O IPTU é o Imposto Predial e Territorial Urbano, imposto esse de competência do município, instituído pela Lei 5.172 de 25.10.1966 e é cobrado mediante um carnê. Está entre os três tributos que são tipicamente municipais, e dos três tributos é o segundo que gera a maior receita municipal, permanecendo detrás apenas do ISS (Imposto Sobre Serviços). O cálculo do imposto é elaborado pela multiplicação do valor venal do imóvel pela respectiva alíquota. Ainda pode ser considerado como sendo um imposto mal arrecadado, pois a

---

<sup>1</sup> Graduanda em Ciências Contábeis pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas do Vale do São Lourenço - EDUVALE. Pós-graduanda em Controladoria e Finanças pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas do Vale do São Lourenço – EDUVALE E-mail: rosangela\_moraes2014@hotmail.com.

<sup>2</sup> Pós-Graduado em Gestão Empresarial pela União das Escolas Superiores de Rondonópolis. Bacharel em Ciências Contábeis pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas do Vale do São Lourenço - EDUVALE. Mestrando em Ciências Contábeis FUCAPE – ES. Oficial Administrativo da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT. Atualmente, docente na Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas do Vale do São Lourenço – EDUVALE. E-mail: erezende\_9@hotmail.com.

fiscalização dos imóveis não é acompanhada de forma criteriosa, e isso acaba prejudicando diretamente a cidade, uma vez que o valor correspondente à arrecadação é destinado a custear as despesas, manutenção e investimentos de que a cidade necessita para se manter e desenvolver.

O interesse pela pesquisa surgiu da curiosidade de se averiguar os valores que os municípios lançam e arrecadam anualmente com a receita tributária de IPTU, e espera-se através da coleta de dados e análise da arrecadação, informar ao contribuinte que ele não deve se ater apenas a compulsoriedade ao pagamento do imposto, mas também deve sentir a necessidade de fiscalizar de que forma os tributos pagos estão sendo arrecadados e ir além fiscalizando onde estão sendo aplicado. Portanto, a expectativa é a de que a pesquisa possa avançar, gerando informações para que os leitores tenham interesse e passem a entender a legítima importância do IPTU ao final da leitura.

## **2. RECEITA PÚBLICA**

A contabilidade pública tem uma importância inestimável para o ente público, pois através dela podem-se prever as receitas que serão arrecadadas através dos tributos pagos pelo contribuinte, pois essas receitas posteriormente irão custear as despesas e os investimentos públicos incorridos na administração pública.

A receita pública corresponde ao montante arrecadado decorrente de impostos, taxas, contribuições, além de outras fontes de recursos. Segundo Branchier e Tesolin (2006, p. 98) “A receita pública é uma forma de entrada ou ingresso de recursos no cofre do Estado de forma permanente e incondicionada”.

Pode ser classificada como receita originária, é aquela derivada da exploração do próprio patrimônio público, arrecadadas com a exploração de uma atividade econômica pelo próprio Estado, como aluguel de prédios públicos. Classificada também como receita derivada, esta vem a ser decorrente de impostos, taxa, contribuições, empréstimos compulsórios, contribuições sociais, sanções.

O manual de Receitas Públicas (2005) descreve a importância da Receita Pública no processo orçamentário, pois a partir disso o ente público pode fixar as despesas, e no momento da arrecadação e usá-la para a execução das despesas orçamentárias.

## **2.1 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA PÚBLICA**

Num sentido amplo, a receita pública é todo recurso financeiro que ingressa nos cofres públicos, ingressos estes classificados em receita orçamentária e receita extra-orçamentária.

Receita extra-orçamentária são todos aqueles recursos, que mesmo ingressando aos cofres públicos, não os pertence, esses recursos serão destinados para seus respectivos titulares. Bezerra Filho (2008) ressalta que embora ingresse nos cofres públicos, a receita extra-orçamentária não faz parte da receita pública, pois não servirá para custear as despesas do município. Podem-se citar como exemplo de receita extra-orçamentária, as Cauções e o IRRF- Imposto de Renda Retido na Fonte de servidores públicos.

Já a receita orçamentária é aquela arrecadada pela administração pública, e que servirá para custear as despesas e os investimentos previstos, assim como descreve Jund (2008) a receita orçamentária se trata da arrecadação de recursos financeiros, que irão atender aos programas do governo, assim estabelecidos na LOA, conforme definida pela legislação.

## **2.2 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

A lei que estabelece a receita pública orçamentária é a Lei nº 4.320/64, e divide a receita em: Receitas Correntes e Receitas de Capital, como descrito na lei, os ingressos financeiros devem ser registrados no momento de sua ocorrência, para que dessa forma fique evidente a real situação do patrimônio da entidade.

Jund (2008) cita que a classificação na categoria econômica, somente se aplica a receita pública orçamentária, assim sendo não se encaixa nessa classificação os ingressos extra-orçamentários.

Receitas de capital são consideradas aquelas provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de dívidas e subdividem-se em: Operações de Crédito são oriundas da constituição de dívidas, (empréstimos e financiamentos); Alienação de Bens, Kohama (2000) relata que a alienação de bens é classificada a partir da venda de bens patrimoniais moveis ou imóveis da administração pública; Amortização de Empréstimos, pode-se dizer que é o retorno de valores anteriormente emprestados a outras entidades de direito público ou privado; Transferências de Capital são transferências que servem para atender exclusivamente as despesas de capital, por exemplo, servem para que seja feita aquisição de bens para o ente público; E Outras Receitas de Capital que na visão de Kohama (2000) diz respeito á fonte de

receita que não se enquadra em nenhuma das outras citadas acima, e que serve para arrecadar outras receitas de capital.

As receitas correntes são os recursos públicos que ingressam aos cofres públicos, disponíveis para custear as despesas orçamentárias da administração pública, e exercem um resultado positivo sobre o Patrimônio Líquido. Para Jund (2008, p.141) “São os recursos recebidos de pessoas de Direito Público ou Privado, destinado aos gastos correntes ou de consumo, obtidos nas transações efetivadas pelas entidades da Administração Pública [...]”

As receitas correntes são arrecadadas dentro do exercício financeiro do município, aumentando assim a disponibilidade financeira da administração, com vista a custear as despesas que estão inclusas no processo orçamentário.

Estas se subdividem em: Receita Tributária, que é uma fonte de arrecadação própria do município é aquela decorrente de impostos, taxas e contribuições de melhoria. A arrecadação é feita para custear as despesas, investimentos e gastos do município; O imposto é o tributo arrecadado pago pelo contribuinte, para custear despesas do município. Branchier e Tesolin (2006, p.114) definem: “Imposto é a espécie tributária em que toda a arrecadação decorrente de sua exigência não possui fim específico e serve á manutenção da administração do Estado e do bem público genérico”; Taxas são as receitas arrecadadas pelo ente público, em troca de prestação de serviços ao contribuinte: são exemplos de taxas: taxas de iluminação pública, taxa de coleta de lixo, etc.; Contribuição de melhoria, são receitas decorrentes de melhoria para determinados pontos do município, consiste em serviços efetuados, que estes venham a ser cobrados do contribuinte para valorização de seu imóvel; Receita Patrimonial, recurso arrecadado por meio de uso do patrimônio público, seja decorrente de bens imobiliários ou mobiliários, ou ainda, bens intangíveis e participações societárias; Receita Agropecuária, Bezerra Filho (2008) deduz que é receita proveniente de atividade ou exploração agropecuária; Receita de Serviços é a receita derivada da prestação de serviços comerciais, financeiros, transportes serviços hospitalares etc; Transferências Correntes, recurso recebido da União ou do Governo do Estado, para custear as despesas correntes; Outras Receitas Correntes, outras receitas correntes para o Manual de Receitas Publica (2005) as qualifica como sendo outros ingressos que não se classificam como nenhuma das outras receitas citadas acima, como exemplo, receitas com multas e juros de mora, dívida ativa, entre outros.

Quanto aos estágios da receita pública, se classificam em: Previsão: É considerada como sendo a fase em que se planeja e orça o que se pretende arrecadar em determinado exercício; Lançamento: Caracteriza-se como sendo o lançamento da previsão. Receitas

Públicas (2005 p. 22) “[...] O lançamento é a legalização da receita pela sua instituição e a respectiva inclusão no orçamento.” Ou seja, é o ato de lançar os débitos para que o contribuinte seja ele pessoa física ou jurídica possa a vir saldar como forma de impostos diretos. É o ato que reconhece o crédito fiscal e inscreve o débito, onde estará identificado, o contribuinte devedor, vencimento, valor correspondente à respectiva estimativa, dentre outros. Arrecadação: Ocorre a partir do momento em que o contribuinte, junto aos agentes arrecadadores, bancos autorizados pelo ente público, quitam seus débitos; Recolhimento: último estágio pertencente à receita pública se trata da transferência do valor arrecadado que passa dos agentes arrecadadores para a conta específica do Tesouro.

### **3. TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL**

Os municípios são detentores de despesas a custear, ao mesmo tempo em que tem o compromisso de investir na cidade, Segundo Pontes e Faria (2009, p. 35) “A tributação municipal constitui uma das principais fontes de receita dos municípios...” sendo assim é evidente a importância dos impostos, pois eles são arrecadados exatamente para esses fins, custear as despesas e investir no município, e necessitam ser recolhidos de forma justa e criteriosa, para que a cidade não venha a sofrer as consequências.

ISS (Imposto Sobre Serviços)- O ISS é hoje a principal fonte de arrecadação municipal, consiste na prestação de serviços sujeitas a impostos, é controlado pela prefeitura. Tem como fato gerador a prestação de serviços, sua base de cálculo é o preço do serviço, e sua alíquota é variável de município para município pode ser estabelecida entre mínimo de 2% e máximo de 5%.

ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis)- É o valor paga sobre a aquisição de imóveis, sendo que o processo de compra e venda só é oficializada após o pagamento do imposto. Chimenti (2005) relata que normalmente o contribuinte responsável pelo pagamento do ITBI é em geral o adquirente do imóvel. Seu fato gerador é a transmissão inter vivos, por ato oneroso, de competência municipal, excluindo-se a sucessão causa mortis. Tendo como base de cálculo o valor venal dos bens ou direitos transmitidos.

IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) – Dando ênfase a este imposto, que é o tema principal da presente pesquisa, sendo ele tão importante quanto os demais impostos citados aqui anteriormente, é um imposto de responsabilidade do município, e sendo classificado como direto, pois é pago pelo contribuinte no ato do vencimento. CTN em seu Art. 34 classifica o contribuinte como sendo a pessoa física ou jurídica que possua imóvel em

zona urbana, de domínio útil, ou ainda que seja seu possuidor a qualquer título. A CNM (2012, p. 45) destaca: “Trata-se de um tributo de lançamento *“ex officio”*, ou seja, é a autoridade fiscal que, baseada em prévia apuração do valor venal, calcula o tributo e emite a notificação ou o “carnê” para pagamento.” CNM (2014) relata que os municípios ainda dependem muito do repasse feito pela União para custear as despesas municipais. Isto é, apenas os impostos de competência do município não conseguem atender a demanda para despesas e investimentos da cidade.

O IPTU tem como fator gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município. Quanto à classificação do que seja a zona urbana.

§ 2º a lei municipal pode considerar urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior. (CTN Art. 32 § 2º).

No caso da propriedade rural, sua conceituação emerge por exclusão, isto é, será considerado imóvel rural aquele que se localizar fora da zona urbana do município e para este será cobrado o ITR, imposto este devido a União.

#### **4. GESTÃO TRIBUTÁRIA**

Os municípios dependem em alto grau de repasses do Estado para se custearem, porém a tática é: quanto menos dependam desses repasses, melhor é, pois isso evidencia que o município está arrecadando de forma efetiva os tributos de sua competência. Tem-se a necessidade de um olhar mais criterioso, tendo em vista que as principais fontes de arrecadação municipais são o ISS e o IPTU.

Há também a dificuldade que os gestores encontram quando a questão é aumento de impostos, na maioria das vezes, o fato eleitoral se torna o principal empecilho para que isso aconteça. A lei 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe em seu § 1º “A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, (...)”. Ou seja, a gestão tributária deve ser criteriosamente elaborada e executada de forma que os tributos sejam arrecadados de forma apropriada e correta.

Nesse contexto se insere a renúncia da receita que é um fator de extrema importância para a gestão fiscal. O art. 14 §1 da lei 101/2000 enumera as modalidades de renúncia de receita sendo-as: anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, dentre outras. A renúncia de receita quando aplicada de forma responsável e planejada, traz benefícios sociais e econômicos, por outro lado, a partir do momento em que o gestor usa a renúncia a favor próprio, isenta a sociedade de usufruir dos benefícios que lhe cabem. Uma vez que a lei 101/2000 em seu art. 11 dispõe “Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.” Remetendo assim, que o gestor tem por obrigação cobrar tributos, da mesma forma que o contribuinte tem por obrigação o pagamento do mesmo.

Interessante fazer uma ressalva sobre os incentivos que a prefeitura pode fornecer aos contribuintes, em especial aqueles que recolhem em dias seus tributos, como por exemplo, sorteio de prêmios, descontos em pagamentos a vista, são atitudes que para os gestores podem não fazer grande diferença, mas que para o contribuinte serve como estímulo.

Outra iniciativa formidável surgiu através do BNDES/PMAT, que lançou uma proposta com a intenção de colaborar com os municípios na arrecadação e aperfeiçoamento dos tributos e suavizar gastos, onde todos os municípios brasileiros podem participar desde que preenchamos requisitos.

Por meio do BNDES PMAT, busca-se apoiar projetos de melhoria da eficiência, qualidade e transparência da gestão pública municipal. Os projetos visam à modernização da administração tributária e à melhoria da qualidade do gasto público, (...) Disponível em [http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes\\_pt/Institucional/Apoio\\_Financeiro/Produtos/FINEM/pmat.html](http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Apoio_Financeiro/Produtos/FINEM/pmat.html).

Na administração tributária propõe ações como arrecadação, cobranças administrativa e judicial, fiscalização, estudos econômicos e tributários, central de atendimento ao contribuinte, onde as taxas de juros podem variar a partir de 1,5% a.a. São aplausíveis iniciativas como estas, onde se tem o apoio de terceiros para incrementar na arrecadação e no corte de gastos na administração pública.

## 5. METODOLOGIA

A metodologia busca explicar o processo de pesquisa que foi utilizado para determinado trabalho. Evidencia as formas de pesquisa e o material que será empregado para a investigação. Podranov e Freitas (2013) expõem que a aplicação da metodologia é o procedimento onde através da observação dos dados coletados se constrói o conhecimento, ao mesmo tempo em que comprova a validade e utilidade das informações colhidas.

A pesquisa bibliográfica foi empregada através de livros, além disso, foi utilizada a internet como fonte de pesquisa, já que tem se tornado um instrumento de informação até certo ponto confiável. Didio (2014, p.22) ressalta “Consiste em pesquisar todo material escrito: livros, dissertações de mestrado, teses de doutorados, periódicos, relatórios, anais de congressos, documentos de qualquer natureza e Internet”.

Na respectiva pesquisa foi utilizado o método dedutivo, pois se procurou deduzir se realmente houve efetividade na arrecadação do IPTU nos municípios citados durante o quadriênio pesquisado.

A pesquisa envolveu uma busca de relatórios e planilhas, por este motivo utilizou-se a pesquisa documental. Ludwig (2009, p.63) deixa claro que “Os documentos, enquanto elementos de pesquisa são muito importantes, pois se revelam como fontes ricas e estáveis, podem ser consultadas várias vezes, servem de base a diferentes estudos [...]”.

Na pesquisa aplicada busca-se explorar o tema e aplicá-lo no dia-a-dia, no caso desse trabalho, estudou-se o IPTU relacionado ao Vale do São Lourenço, com intuito de tornar viáveis as informações para todos que tiverem acesso ao trabalho.

Foi utilizada a pesquisa exploratória, que procura colher dados de temas que sejam pouco conhecidos e raramente explorados, para que ao final da investigação, o pesquisador esteja totalmente familiarizado com o tema em questão.

Quanto à pesquisa quantitativa, essa espécie de pesquisa esta relacionada a números, porcentagens e tudo aquilo que envolver a matemática como uma das formas de investigação de um trabalho. Marconi e Lakatos (2012, p. 4) afirmam “Os dados devem ser, quanto possível, expressos com medidas numéricas. O pesquisador deve ser paciente e não ter pressa, pois as descobertas significativas resultam de procedimentos cuidadosos e não apressados. [...]” Por se tratar do IPTU, o trabalho cita valores altos, por isso foi necessário cuidado ao interpretar os valores.

## 6. RESULTADOS

A pesquisa foi elaborada com a finalidade de identificar, evidenciar e analisar o lançamento e arrecadação do IPTU na região do Vale do São Lourenço, para tanto, foi organizado um estudo nas prefeituras correspondentes ao Vale, sendo elas: Jaciara, que de acordo com dados do IBGE em 2010, conta com aproximadamente 25.647 mil habitantes, Dom Aquino que conta com 8.171 mil habitantes, Juscimeira com aproximadamente 11.430 mil habitantes e São Pedro da Cipa somando uma média de 4.158 mil habitantes.

Em anexo, segue quadros e gráficos comparativos, referente ao lançamento e a arrecadação de cada município identificando também o saldo, ou seja, a diferença entre o valor lançado e o valor efetivamente arrecadado.

### 6.1 Juscimeira

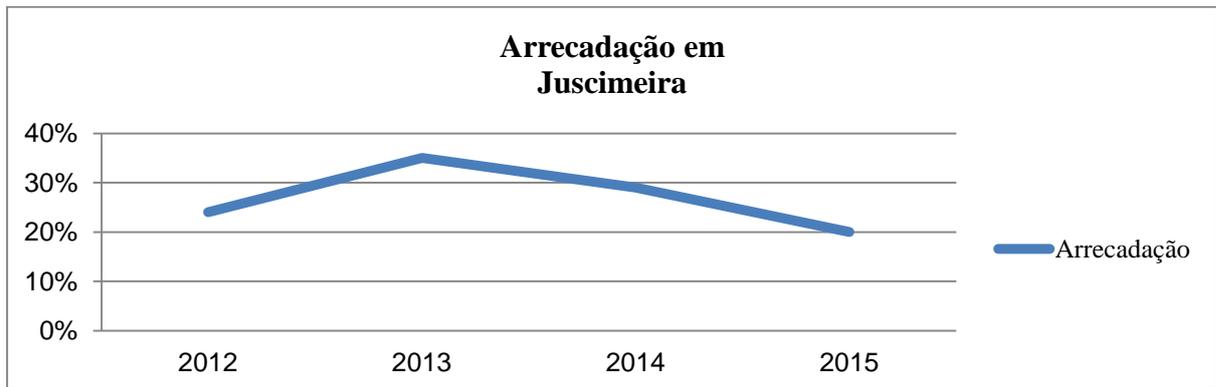
Quadro 1 : Tabela comparativa Juscimeira do lançamento e arrecadação do IPTU.

Ano	Lançamento	Arrecadação	Saldo	Indicador
2012	R\$ 174.308,28	R\$ 42.243,43	R\$ 132.064,85	0, 2423
2013	R\$ 116.187,28	R\$ 41.542,89	R\$ 74.644,39	0, 3575
2014	R\$ 117.395,99	R\$ 34.296,13	R\$ 83.099,86	0, 2921
2015	R\$ 163.809,70	R\$ 34.222,30	R\$ 129.587,40	0, 2089
Total	R\$ 571.701,25	R\$ 152.304,75	R\$ 267.387,95	(Média) 0,2752

**Fonte:** Elaborado pelo autor.

Conforme tabela acima, fica notória a diferença entre a previsão da receita e a real arrecadação da mesma, os indicadores demonstram uma baixa arrecadação comparada ao valor lançado. Dando ênfase ao fato de que os imóveis tendem a ser valorizados no decorrer do tempo, ou seja, o lançamento deveria progredir durante os anos, porém o que os dados demonstram é que o lançamento em 2012 foi de R\$ 174.306,28, e no ano seguinte regrediu para R\$ 116.187,28, o que a principio

Gráfico 1: Demonstrativo da arrecadação em Juscimeira.



Fonte: Elaborado pelo autor.

Ressalta-se que na entrega do relatório da cidade de Juscimeira, efetuado pela prefeitura, constavam também dados referentes à isenção e descontos fornecidos aos contribuintes, porém como a pesquisa aborda apenas o lançamento e a arrecadação, foram subtraídos os respectivos valores referentes à isenção e a descontos para que dessa forma fosse elaborada uma comparação justa com as outras cidades. O gráfico 1 Demonstra que o melhor resultado foi alcançado no ano de 2013 com 36%, e o pior em 2015 com 21%. Nota-se que houve uma queda considerável do ano de 2012 para 2015.

## 6.2 São Pedro Da Cipa

No quadro abaixo, seguem as informações colhidas referente ao IPTU na cidade de São Pedro da Cipa.

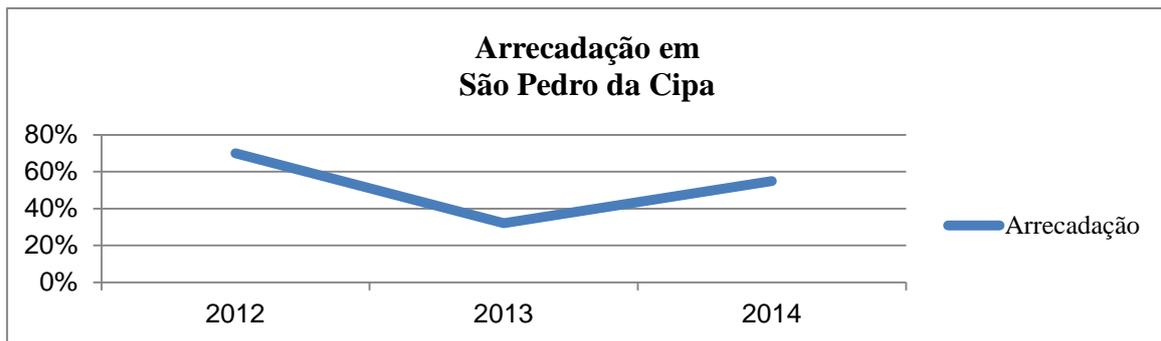
Quadro 2: Tabela comparativa São Pedro da Cipa do lançamento e arrecadação do IPTU.

Ano	Lançamento	Arrecadação	Saldo	Indicador
2012	R\$ 27.241,36	R\$ 19.164,81	R\$ 8.076,55	0,7035
2013	R\$ 71.904,75	R\$ 23.301,34	R\$ 48.603,41	0,3240
2014	R\$ 72.206,76	R\$ 40.077,66	R\$ 32.129,10	0,5550
2015	-	-	-	-
Total	R\$ 171.352,87	R\$ 82.543,81	R\$ 88.809,06	(Média) 0,8275

Fonte: Elaborado pelo autor.

Não foi possível reter as informações referentes ao lançamento e arrecadação do ano de 2015 nesta cidade, entretanto com o relatório cedido pela prefeitura dos demais anos deixa claro no ano de 2012 a proximidade entre o valor estimado e recolhido enquanto no ano de 2013 houve grande diferença, a tabela abaixo apresenta que no ano de 2012 arrecadou-se 70% do valor lançado, enquanto em 2013 apenas 32%.

Gráfico 2: Demonstrativo da arrecadação em São Pedro da Cipa.



Fonte: Elaborado pelo autor.

De uma forma geral, pode-se dizer que o município de São Pedro da Cipa arrecadou o IPTU de forma efetiva principalmente nos anos de 2012 e 2014, dando ênfase ao ano de 2012 com 70% do lançamento total recolhido.

### 6.3 Jaciara

O município de Jaciara, logo abaixo apresenta os dados referentes à pesquisa elaborada junto à prefeitura.

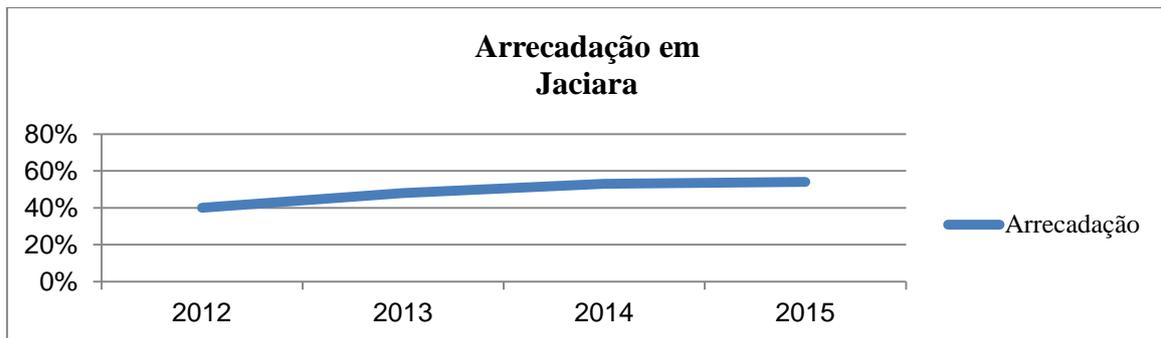
Quadro 3: Tabela comparativa Jaciara do lançamento e arrecadação do IPTU.

Ano	Lançamento	Arrecadação	Saldo	Indicador
2012	R\$ 1.602.042,41	R\$ 636.185,99	R\$ 965.856,42	0,3971
2013	R\$ 1.608.051,51	R\$ 764.340,80	R\$ 843.710,71	0,4753
2014	R\$ 1.702.778,21	R\$ 900.825,87	R\$ 801.952,34	0,5290
2015	R\$ 1.877.719,00	R\$ 1.016.910,05	R\$ 860.808,95	0,5415
Total	R\$ 6.790.591,13	R\$ 3.318.262,71	R\$ 3.472.328,42	(Média) 0,4857

Fonte: Elaborado pelo autor.

Assim como Juscimeira, o relatório repassado pela prefeitura de Jaciara constava valores referentes à isenção, cancelamento e descontos, esses valores não foram utilizados na pesquisa, pois como citado anteriormente o foco do trabalho trata do lançamento e arrecadação do IPTU. Percebe-se que o município manteve arrecadação próxima de 50%, sendo que o menor índice arrecadado foi em 2012 com 39%, já o melhor índice foi alcançado em 2015, com 54%.

Gráfico 3: Demonstrativo da arrecadação em Jaciara.



Fonte: Elaborado pelo autor.

No gráfico acima que compara em percentual o lançamento e a arrecadação, percebe-se uma evolução de arrecadação mais uniforme e torna mais simples de se notar a evolução que partiu de 40% em 2012 para 54% em 2015.

#### 6.4 Dom Aquino

A seguir seguem as informações referentes ao lançamento e arrecadação do IPTU no município de Dom Aquino.

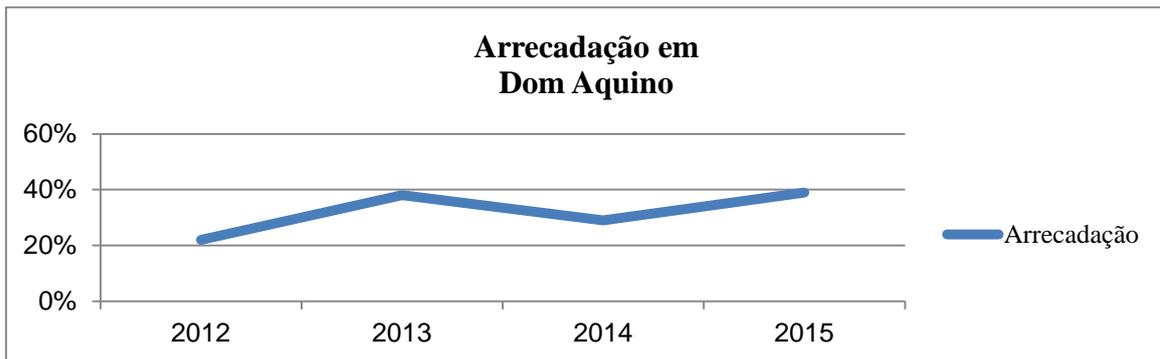
Quadro 4: Tabela comparativa Dom Aquino do lançamento e arrecadação do IPTU.

Ano	Lançamento	Arrecadação	Saldo	Indicador
2012	R\$ 105.768,79	R\$ 23.745,91	R\$ 82.022,88	0,2245
2013	R\$ 105.742,84	R\$ 40.663,66	R\$ 65.079,18	0,3845
2014	R\$ 133.284,92	R\$ 38.506,33	R\$ 94.778,59	0,2889
2015	R\$ 116.098,29	R\$ 45.170,08	R\$ 70.928,21	0,3890
Total	R\$ 460.894,84	R\$ 148.085,98	R\$ 312.802,86	(Média)0,3217

Fonte: Elaborado pelo autor.

Observa-se que no município de Dom Aquino, o indicador, do ano de 2012 alcançou o menor índice com 22%, já no ano de 2015, o maior índice de 38%, ou seja, foram arrecadados valores muito abaixo dos valores lançados.

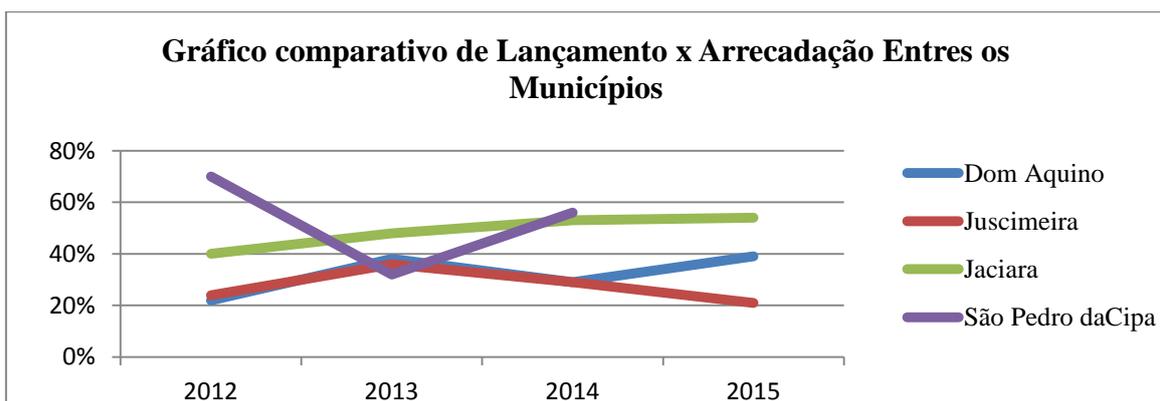
Gráfico 3: Demonstrativo da arrecadação em Dom Aquino.



Fonte: Elaborado pelo autor.

No gráfico 4, fica evidente a oscilação dos valores e evidencia que a arrecadação partiu de 22% em 2012, para 38 % em 2013, 29% em 2014 o ano de 2015 encerrou a arrecadação com 39%.

Gráfico 5: Comparativo de arrecadação ente os municípios.



Fonte: Elaborado pelo autor.

Finalizando os resultados da pesquisa, o trabalho traz ainda, no gráfico 5, um comparativo geral dos valores lançados e os valores efetivamente arrecadados de todos os municípios. Nele destaca-se a cidade de São Pedro da Cipa, que teve a maior arrecadação em 2012, ou seja, do valor arrecadado foi a maior proximidade do valor estimado, e a cidade de

Juscimeira que obteve a menor arrecadação em 2015, em relação ao valor lançado. Ressalta-se que Jaciara foi o município mais constante, com uma leve evolução durante os anos.

## **COSIDERAÇÕES FINAIS**

Não restam dúvidas de que o IPTU é uma receita extremamente necessária e importante aos municípios, já que os mesmos contam com apenas três fontes de recursos próprias, porém, nem sempre o respectivo imposto é cobrado de maneira efetiva.

Quanto à efetividade da arrecadação comparada ao lançamento, os indicadores de Juscimeira deixam claro que o valor arrecadado encontra-se muito abaixo do valor estimado, em todos os anos, o saldo a recolher é maior que o saldo arrecadado, isso nos remete ao fato de que não houve efetividade na arrecadação, pois o ano de maior proximidade foi o ano de 2013 onde foram arrecadados 36% do valor lançado.

Em São Pedro da Cipa, a pesquisa foi realizada apenas nos anos 2012, 2013 e 2014, não sendo possível a obtenção dos dados referentes ao ano de 2015. De acordo com os indicadores, o município de São Pedro da Cipa obteve uma boa efetividade na arrecadação, com exceção do ano de 2013 onde se arrecadou apenas 32% do valor lançado, já no ano de 2012 arrecadou 70% do valor estimado, o que se pode deduzir como uma boa média de arrecadação, e no ano de 2014 com 56% de recolhimento, ou seja, houve uma adequada efetividade na arrecadação comparando-se ao valor lançado. Outro detalhe é de que a receita com IPTU evoluiu de forma significativa no decorrer dos anos pesquisados.

Jaciara é o maior dentre os municípios pesquisados e os indicadores demonstram que houve evolução na comparação dos valores lançados com os arrecadados, e o mais interessante é que os valores lançados progrediram durante os anos, e a arrecadação também majorou. O que se pode deduzir é que a efetividade na arrecadação vem ganhando espaço na cidade, pois nos últimos dois anos o município arrecadou mais de 50% do valor lançado.

Em Dom Aquino, a arrecadação oscilou, porém, não houve uma apropriada efetividade no recolhimento do IPTU, os indicadores evidenciam que em 2012 foi recolhido apenas 22% do valor lançado, em 2013 o valor aumentou para 38% e apesar de ser um aumento considerável, ainda esta abaixo da média, em 2014 caiu para 29% e em 2015 houve um novo aumento de 39%.

Portanto os indicadores sugerem que nos municípios de Juscimeira e Dom Aquino não houve uma arrecadação efetiva, em especial na cidade de Juscimeira, onde além de os indicadores de comparação permanecerem baixos, a arrecadação em si regrediu de forma considerável, já que os imóveis não sofrem desvalorização quanto ao IPTU, a tendência seria que no decorrer dos anos a arrecadação aumentasse, como aconteceu em São Pedro da Cipa e Jaciara, onde o recolhimento evoluiu durante os anos.

Percebe-se, que em muitas vezes o município não arrecadada de forma efetiva devido à falta de uma adequada gestão que acaba misturando os interesses do município com seus próprios interesses, e ao final quem perde com esse jogo de interesses é a cidade que deixa de crescer e permanece estagnada. Neste contexto é interessante que o gestor se atente para a dívida ativa, onde deve ser inscrito os nomes dos contribuintes que não arcam com o imposto, pois como em qualquer outro ramo de atividade, onde o cliente compra e tem por obrigação o pagamento da dívida, o IPTU também é uma obrigação do mesmo, pois é um imposto compulsório. O contribuinte deve ser notificado que terá seu nome inscrito na dívida ativa e deverão ser cobrados acrescidos de juros e multas. Portanto cabe ao gestor fiscalizar de forma intransigente o porquê o IPTU não estar sendo bem arrecadado com base no valor lançado.

Houve certa dificuldade na coleta dos dados para a pesquisa, pois mesmo sendo informações públicas ainda encontram-se obstáculos em consegui-las, no entanto foi gratificante analisar se realmente existe efetividade na arrecadação do IPTU na região do Vale do São Lourenço. O objetivo da pesquisa foi alcançado em partes, pois a expectativa era de que houvesse efetividade em todos os municípios, todavia, a pesquisa evidenciou que essa efetividade não existe, em especial no município de Juscimeira onde o valor arrecadado com a receita tributária do IPTU, encontra-se abaixo do nível do valor estimado e lançado á receber.

## REFERÊNCIAS

BRANCHIER, Alex Sander, TESOLIN, Juliana Daher. **Direito e Legislação Aplicada**. 3. ed. Curitiba. Ibpex, 2006.

BEZERRA FILHO, Joao Eudes. **Contabilidade Pública: teoria de elaboração de balanços e questões**. 3. ed. Rio de Janeiro. Elsevier, 2008.

CHIMETI, Ricardo Cunha. **Direito Tributário: com anotações sobre direito financeiro, direito orçamentário e lei de responsabilidade fiscal**. 8. ed. São Paulo. Saraiva, 2005.

Confederação Nacional de Municípios – **CNM Finanças: Procedimentos para otimizar a arrecadação municipal** – Brasília: CNM, 2012.

Confederação Nacional de Municípios – **CNM: ações para a otimização da arrecadação – impostos sobre a propriedade**. – Brasília . CNM, 2014.

**Código Tributário Nacional**. – 2. ed. – Brasília : senado Federal, secretaria de Edições técnicas, 2012. Disponível em <http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/496301/000958177.pdf?sequence=1> Acesso em: 12 Julh. De 2016 as 10:25.

DIDIO, Lucie. **Como Produzir Monografias, Dissertações, Teses, Livros e outros trabalhos**. São Paulo. Atlas, 2014.

JUND, Sergio. **AFO, administração financeira e orçamentária: teoria e 750 questões**. 3. ed. Rio de Janeiro. Elsevier, 2008.

KOHAMA, Helio. **Balanços Públicos: teoria e pratica**. 2. ed. São Paulo; Atlas, 2000.

LAKATOS, Eva Maria, MARCONI, Marina de Andrade. **Técnicas de pesquisa: planejamento e execução de pesquisas, Amostragens e técnicas de pesquisa, Elaboração, análise e interpretação de dados**. 7.ed. São Paulo. Atlas, 2012.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000**. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm) Acesso em 23 de Ago de 2016 as 14:36.

LUDWIG, Antonio Carlos Will. **Fundamentos e pratica de metodologia científica**. Petrópolis; RJ. Vozes, 2009.

O Banco Nacional do Desenvolvimento. Disponível em <http://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/financiamentos> Acesso em 15 de ago de 2016 as 08:04.

**RECEITAS PÚBLICAS: manual de procedimentos: aplicado à União, Estados, Distrito Federal e Municípios** / Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Coordenação-Geral de Contabilidade, 2005.

PRODANOV, Cleber Cristiano, FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do Trabalho Científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2. ed. Novo Hamburgo. Feevale, 2013.

PONTES, Daniele Regina. FARIA, Ricardo Vargas de. **Direito Municipal e Urbanístico**. Curitiba. Iesde Brasil S.A, 2009.

